

**DECRETO MUNICIPAL n. 037/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018**

**EMENTA:** Declara situação especial de emergência pública no âmbito do Município de Ipubi/PE por tempo indeterminado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

**CONSIDERANDO** que a paralisação tem afetado diversos setores da economia na circunscrição do Município;

**CONSIDERANDO** que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, alimentos, afetando o transporte escolar regular, entre outras atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas, objetivando manter e resguardar os serviços que são plenamente essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação especial de emergência pública no âmbito do Município de Ipubi/PE.

**Art. 2º**- Fica autorizada paralisação de atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível e de outros materiais essenciais, até normalização dos respectivos abastecimentos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde terá prioridade absoluta para abastecimento somente em casos de emergência.

**Art 3º** - ficam os Secretários Municipais autorizados a adotarem todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais.

Parágrafo único. Em razão da situação de emergência, os secretários municipais responsáveis pelas unidades administrativas deverão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



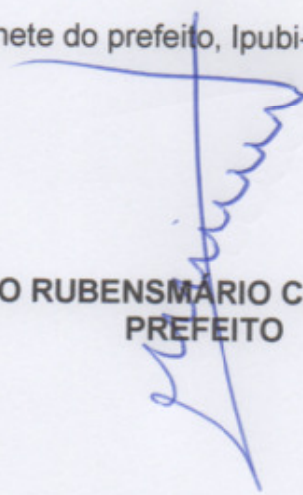
limitar demandas visando o atendimento da saúde (especialmente o transporte de pacientes com ambulância), quanto ao transporte escolar e os demais serviços essenciais como a coleta de lixo, estes serão suspensos até a normalização dos respectivos abastecimentos.

**Art 4º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de defesa civil, nas ações necessárias ao resguardo da lei e da ordem pública municipal.

**Art 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, Ipubi-PE, 28 de maio de 2018.

  
**FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA**  
**PREFEITO**